

Dispõe sobre o Perfil Profissiográfico, competências técnicas e comportamentais requeridas para o bom desempenho de atividades, além de traços de personalidade considerados imprescindíveis à facilitação do desempenho das funções inerentes ao Comando de Operações Penitenciárias/COPE-AGEPEN/MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de se estabelecer um perfil que sirva de parâmetro para o processo seletivo para ingresso no Comando de Operações Penitenciárias de servidores da área de Segurança e Custódia de forma a ter resultados assertivos, respaldando todo trabalho de avaliação para ingresso e permanência no Comando de Operações Penitenciárias-COPE e atenda as demandas delineadas na Lei nº 5.147, de 27 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 14 de 02 de março de 2018, que dispõe sobre o Regimento interno do Grupo;

Considerando, que no exercício das atribuições é necessário que o servidor demonstre além do conhecimento técnico, habilidades cognitivas e comportamentais;

Considerando ainda, o grau de dificuldade das ações de competência e responsabilidade do Comando de Operações Penitenciárias- COPE,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o Perfil Profissiográfico para o integrante do Comando de Operações Penitenciárias, de forma a estabelecer com clareza, aos candidatos, as características que se espera do servidor no desempenho da função.

Art. 2º Os testes estabelecerão se há perfil profissiográfico, que é o conjunto das características exigidas ao Agente Penitenciário que pretenda exercer suas funções no Comando de Operações Penitenciário COPE, bem como, suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

I. **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):**

- a. **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
- b. **Dimensão:** elevado.

II. **ANSIEDADE:**

- a. **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
- b. **Dimensão:** baixo.

III. **ANGÚSTIA:**

- a. **Descrição:** mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico;
- b. **Dimensão:** baixo.

IV. **IMPULSIVIDADE:**

- a. **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;
- b. **Dimensão:** ausente.

V. **AUTOCONFIANÇA:**

- a. **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- b. **Dimensão:** adequado.

VI. **RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:**

- a. **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
- b. **Dimensão:** adequado.

VII. **POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:**

- a. **Descrição:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
- b. **Dimensão:** elevado.

VIII. **AGRESSIVIDADE:**

- a. **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;
- b. **Dimensão:** baixo.

IX. **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:**

- a. **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- b. **Dimensão:** adequado.

X. **INICIATIVA:**

- a. **Descrição:** capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;
- b. **Dimensão:** adequado.

XI. **POTENCIAL DE LIDERANÇA:**

- a. **Descrição:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

- b. **Dimensão:** elevado.
- XII. **SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):**
- a. **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
 - b. **Dimensão:** adequado.
- XIII. **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):**
- a. **Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
 - b. **Dimensão:** adequado.
- XIV. **CRIATIVIDADE:**
- a. **Descrição:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
 - b. **Dimensão:** adequado.
- XV. **FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):**
- a. **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;
 - b. **Dimensão:** elevado.
- XVI. **SINAIS FÓBICOS:**
- a. **Descrição:** medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico;
 - b. **Dimensão:** ausente.
- XVII. **RESPONSABILIDADE:**
- a. **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;
 - b. **Dimensão:** elevado.

Art. 3º O Agente Penitenciário Operador de Escoltas, Intervenções, Vigilância de Muralhas e Guaritas e Revistas de Segurança em recintos carcerários realiza um importante serviço público, de risco, cuja tarefa principal é salvaguardar a vida, a ordem e a disciplina durante as Escoltas, dentro das Unidades Penais e no exercício das demais funções descritas.

Art. 4º É fundamental que o operacional do COPE possua perfil compatível com o efetivo exercício da função, respeito a hierarquia, capacidade de negociação, comprometimento, conduta ilibada dentro e fora da Instituição, engajamento, comportamento justo e ético na função de servidor público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande –MS, 08 de outubro de 2019

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente da Agepen/MS